

00186

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
data 03/09/2008				
03/07/2000				nº do prontuário
Deputada LUCIANA GENRO				000506
5 Cubetitutive global				
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	J. Dubstract to Brown
Página	Artigo: 6°	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO)	
EMENDA ADITIVA				
Art. 1º Dê-se ao inciso II do art. 10 e ao inciso V do art. 154, da MP nº				
the same of the sa				
	"Art. 10		Recebio	p em 2) 0 2000, às 2000 estagiário
				11/2-10
II- Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento;				
"Art. 154				
V - Analista de Planejamento e Orçamento, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo Planejamento 1500 e Técnico de Planejamento e Orçamento, da Carreira de Planejamento e Orçamento; "NR				
Anexo IV, da	MP 440, de 20	ente-se aos Cargos 08, os <i>Técnico de</i>	de Nível Supe Planejamento	erior, da Tabela I, do p. <i>P-1501 do Grupo</i>
MP 440, de 20		am-se os arts. 135 a	a 152 e os and	exos XXIII e XXIV da
redação e sup	Art. 4º Dê-se a prima-se o § 1º do	ao <i>caput</i> do art. 10 mesmo artigo:	, da Lei 8.270,	de 1991, a seguinte
	1987, passa a	n denominar-se Carr s categorias de Anal	eira de Planeja ista de Planeja	47, de 23 de julho de amento e Orçamento e Orçamento e Planejamento 1500,

de nível superior, e de Técnico de Planejamento e Orçamento, de nível

MPV-440

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Modificativa é incluir os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500, no mesmo sistema de remuneração por subsídio das demais carreiras de gestão governamental.

Os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo Planejamento P-1500, foram criados em 1972, compondo o Sistema Nacional de Planejamento. Portanto, foram os precursores das atuais carreiras do Grupo de Gestão. Constituem cargos de nível superior, admitidos no serviço público federal por concurso público, e desde 1998 são lotados no órgão central de planejamento — Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.

Desde 1992 por meio do Decreto nº 491/92, que regulamenta a Lei nº 8.270/91, os referidos técnicos vêm recebendo o mesmo tratamento destinado às demais carreiras de gestão. Trata-se de menos de duzentos servidores remanescentes. Não há

mais concursos públicos para este cargo na Administração Pública.

O tratamento isonômico concedido aos Técnicos de Planejamento P-1501 no âmbito das carreiras de gestão teve continuidade até julho deste ano, com o recebimento da última parcela do mais recente reajuste do ciclo de gestão. Não há justificativa para discriminar os Técnicos de Planejamento P-1501, no momento em que se busca conferir às carreiras de gestão o sistema de remuneração por subsídio. Cabe lembrar que nas negociações anteriores à edição da Medida Provisória nº 440, de 2008, o Governo Federal havia estabelecido acordo com as entidades sindicais representativas dos servidores, em que aceitava o sistema de remuneração por subsídio inclusive para o Técnico de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a

aprovação da Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

PARLAMENTAR

Deputada LUCIANA GENRO

461 MPV44060